



**FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS DE SERGIPE - FANESE
CURSO DE DIREITO**

ANA VALÉRIA REGO GRANJA

**O ENFRENTAMENTO A ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA: CONTEXTO
HISTÓRICO, JURÍDICO E INTEGRAÇÃO ENTRE FORÇAS DE INTELIGÊNCIA**

**ARACAJU
2023**

G757e

GRANJA, Ana Valéria Rego

O enfrentamento a organização
criminosa : contexto histórico, jurídico e a
integração entre forças de inteligência / Ana
Valéria Rego Granja. - Aracaju, 2023. 19f.

Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo)
Faculdade de Administração e Negócios de
Sergipe. Coordenação de Direito.

Orientador(a): Prof. Me. Denival Dias de
Souza

1. Direito 2. Organizações criminosas - Origem
3. Histórico 4. Inteligência - Forças I. Título

CDU 34 (045)

Elaborada pela Bibliotecária Edla de Fatima S. Evangelista CRB-5/1029

ANA VALÉRIA REGO GRANJA

**O ENFRENTAMENTO A ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA: CONTEXTO
HISTÓRICO, JURÍDICO E INTEGRAÇÃO ENTRE FORÇAS DE
INTELIGÊNCIA**

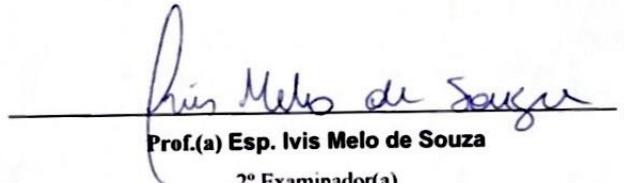
Artigo Científico apresentado à Faculdade de Administração e Negócios de Sergipe – FANESE,
como requisito parcial e elemento obrigatório para a obtenção do grau de bacharel em Direito
no período de 2023.2.

Aprovado com média: 10,0



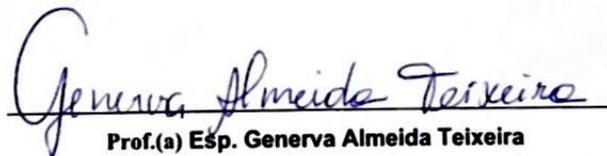
Prof.(a) MSc. Denival Dias de Souza

1º Examinador (Orientador)



Prof.(a) Esp. Ivis Melo de Souza

2º Examinador(a)



Prof.(a) Esp. Generva Almeida Teixeira

3º Examinador(a)

Aracaju (SE), 24 de novembro de 2023

O ENFRENTAMENTO A ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA: CONTEXTO HISTÓRICO, JURÍDICO E INTEGRAÇÃO ENTRE FORÇAS DE INTELIGÊNCIA*

Ana Valéria Rego Granja

RESUMO

O enfrentamento à criminalidade é crítico no Brasil. A complexidade do tema é agravada por questões vinculadas ao sistema, como a corrupção, violência e a criminalidade presentes em diversos níveis da sociedade. A principal mudança é a sua profissionalização. O presente artigo tem como objetivo geral demonstrar por meio desta pesquisa a integração entre forças de operações na repressão a crescente evolução das organizações criminosas. Tem-se como objetivo específico analisar o contexto histórico, destacando exemplos relevantes ao longo do tempo; avaliar a legislação relacionada identificando as principais características; avaliar a importância da integração entre as forças de segurança e outras na luta contra esta criminalidade; examinar o papel da inteligência na repressão às organizações criminosas, incluindo a coleta, análise e compartilhamento de informações relevantes. Trata-se de pesquisa bibliográfica, de natureza qualitativa realizada por meio de acervo bibliográfico e publicações científicas, documentário etc. Para isso, utilizou-se como metodologia: revisão bibliográfica de consulta a livros, artigos científicos e relatórios relacionados ao tema; a análise documental em legislação, tratados internacionais e documentos oficiais relacionados às organizações criminosas; estudo de casos específicos e as estratégias utilizadas para combatê-las. O método de pesquisa utilizado foi o dedutivo contextualizando o tema para apresentar possíveis respostas a situação problema: A integração entre forças de operações especiais e inteligência na repressão ao crime organizado tem sido efetivo? No resultado tem-se que a repressão a esta criminalidade requer uma abordagem multidisciplinar e coordenada. Além disso, destacar-se a importância da integração entre as forças de segurança e o papel crucial da inteligência na luta contra as organizações criminosas.

Palavras-chave: Organizações Criminosas. Histórico. Origem. Inteligência. Integração. Forças.

1 INTRODUÇÃO

O crime organizado, embora venha de épocas remotas, nunca esteve tão em evidência quanto atualmente. A criminalidade organizada adquiriu proporções assustadoras, atuando em várias áreas ilícitas, infiltrando-se nos poderes estatais e deixando a população em pânico. Segundo Lima não é tarefa fácil precisar a origem destas organizações. (LIMA, 2014).

Na elaboração deste artigo foi necessário a consulta a livros, artigos científicos e relatórios relacionados ao tema; a análise documental em legislação, tratados internacionais e documentos oficiais; estudo de casos específicos e as estratégias utilizadas para combatê-las.

*Artigo apresentado à banca examinadora do curso de Direito da Faculdade de Administração e Negócios de Sergipe, em dezembro de 2023, como critério parcial e obrigatório para a obtenção do título de Bacharel em Direito. Orientador: Prof. MSc. Denival Dias de Souza

Neste artigo constam cinco capítulos incluindo está introdução e espera-se com clareza e objetividade atender aos requisitos necessários a um bom entendimento. A princípio tem-se como objetivo geral da pesquisa a integração entre forças de operações na repressão a crescente evolução das organizações criminosas.

No objetivo específico inicial, a parte histórica, nota-se que há grande influência das organizações internacionais e muitas são as facções que atuam no Brasil com características semelhantes. Para um melhor entendimento, tem-se as organizações mais antigas: as Tríades que teve seu início no século I, na China; a Yakuza que atua no território japonês e em vários países da Ásia e no Estado Americano do Havai; a Máfia, que surgiu na Itália, devido a opressão provocada pelo rei de Nápoles; e, por fim, os Estados Unidos da América, com a formação da Máfia Italiana-americana que atuava em diversos crimes principalmente o tráfico de drogas.

No Brasil, alguns autores divergem sobre a origem das organizações criminosas. Para Silva, a origem encontra-se no Cangaço. Para outros, teve origem no interior das prisões, entre 1970 e 1980, no Rio de Janeiro e em São Paulo. (SILVA, 2003).

Historicamente as organizações mais perigosas do Brasil são: Comando Vermelho (CV), Falange Vermelha (FV), Terceiro Comando da Capital (TCC), Amigo dos Amigos (ADA), Terceiro Comando Puro (TCP) e as Milícias. Atualmente, há outras facções, por exemplo, os Novos Cangaceiros relatados no documentário “Entre Lobos” na plataforma Brasil Paralelo apresentado em 2022.

Ao avaliar a legislação relacionada ao tema observa-se que em relação ao conceito legal no Brasil a lei nº 12.694, de 24 de julho de 2012, dispõe apenas sobre o processo e o julgamento colegiado em primeiro grau de jurisdição de crimes praticados por organizações criminosas. A lei apresenta problemas, pois versava simplesmente sobre a definição e sobre a formação do juízo colegiado, deixando de fora todo o processo de investigação e produção de provas. Em seguida a lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, veio a resolver tal situação.

Com as mudanças trazidas por esta nova legislação, a lei 12.850/2013, combate-se o crime organizado e a efetividade destas medidas. Entretanto, atualmente, verifica-se que a legislação e a justiça são falhas no Brasil, pois as facções, cartéis e máfias são um grave problema social no Brasil e no mundo. A profissionalização desta criminalidade é difícil de ser controlada pela legislação atual. O Poder Estatal não consegue combater de forma eficaz esta criminalidade. Questiona-se: a integração entre forças de operações especiais e inteligência na repressão ao crime organizado tem sido efetivo?

Segundo Anuário Brasileiro de Segurança Pública tem-se, atualmente, no Brasil cinquenta e três facções criminosas em atividade nas vinte e sete unidades federativas com base

em investigações e monitoramentos de diferentes órgãos dos governos federal e estaduais. O dado foi compilado durante viagens realizadas às cinco regiões do Brasil, no segundo semestre de 2021, por meio do Núcleo de Jornalismo Investigativo da Record TV. (Anuário Brasileiro de Segurança Pública; Ed Especial, edição nº 148, 2022).

2 CONTEXTO HISTÓRICO

O surgimento das primeiras associações criminosas, que já possuíam a característica de apontar arbitrariedades estatais e agir na falha do Estado são: Tríade Chinesa, Yakuza Japonesa e a Máfia Italiana. O termo organização criminosa data de muito depois do surgimento destas três organizações. Destaca-se que a organização criminosa mais antiga teve seu início na China, no século I, denominada Tríades, que originou -se em 1644 com o objetivo de expulsar os invasores do Império Ming. Posteriormente, em 1842, seus membros incentivaram os camponeses a cultivar a papoula e a explorar o ópio atividade lícita, mas que, um século depois, foi proibido e iniciaram a exploração ilícita do mercado de heroína. (SILVA, 2014)

Segundo Fernandes e Fernandes as Tríades “estão inteiramente voltadas ao comércio ilícito de drogas e para a exploração de lenocínio [...], suas ramificações atingem vários países”. Também, seus maiores lucros, advém da prostituição, agiotagem, fraudes, imigração ilegal e contrabando de pessoas. (FERNANDES, FERNANDES, 1995).

A Yakuza, no continente asiático, originada no Japão, é antiga e as primeiras demonstrações são do século XVII, mas somente no século seguinte tomou a sua atual forma. Essa organização explorava diversas atividades ilícitas e, também, atividades lícitas (agências de teatros e cinemas). No século XX, seus membros realizavam “chantagens corporativas”, a fim de exigir lucros das empresas sob pena de revelar seus segredos aos concorrentes. (SEQUEIRA, 1996).

Na Itália, em 1814, ante a opressão provocada pelo rei de Nápoles os príncipes e os feudais da Sicília contrataram homens para protege-los das investidas da realeza. Referidos homens constituíram associações secretas denominadas de Máfias. Todavia antes defensoras de seu povo, os conhecidos “homens de honra” passaram a praticar crimes na segunda metade do século XX. A estrutura era restrita e para o ingresso na organização mafiosa, seria necessário que o candidato passasse por uma espécie de inicialização, mediante “provas”, de sorte a analisar sua aptidão para adentrar no grupo, que eram avaliados e decididos por outros membros desse mesmo grupo. (SEQUEIRA, 1996).

Na Máfia Siciliana desde seu início, seus integrantes eram divididos em células denominadas “famílias” e delas faziam parte os “homens de honra”, que seguiam o código de Omertá, mediante juramento, sob pena de punição de morte, em casos de traição de um dos membros. Percebe-se que a referida máfia funcionava igual a uma espécie de associação secreta, já que nem todas as pessoas tinham a oportunidade de ingressarem. (FERNANDES, FERNANDES, 1995).

A organização mafiosa gozava de poder, mas não buscava tomar o poder político. Entretanto, muitas vezes infiltrava seus agentes nos setores da vida pública. Também, praticava crimes comuns, a exemplo: o roubo, com o fim de buscar o lucro imediato. No final do século XIX e início do século XX, com a crise econômica, famílias italianas se obrigaram a imigrarem e assim, a Máfia Italiana migrou para os Estados Unidos, levando consigo a criminalidade organizada. (FERNANDES, FERNANDES, 1995).

Nos Estados Unidos da América (EUA) a organização criminosa iniciou-se no final de 1920 em virtude da proibição da comercialização ilimitada do álcool. Nesta época as gangs se organizavam para praticar contrabando de bebidas por meio da corrupção de autoridades. Anos mais tarde passaram a praticar outras atividades proibidas pelo Estado, a exemplo: o jogo e a prostituição. Assim, com a migração da Cosa Nostra, ensejou a formação da Máfia Ítalo-Americana que atuava em diversos crimes, principalmente, tráfico de drogas. (SILVA, 2014).

Na década de 1930 surgiu a Unione Siciliane, que era uma entidade pacífica com a finalidade de promover mecanismos sociais e posteriormente transformou-se em um instrumento para o crime com grande capacidade de influência provocando aumento da criminalidade. (SILVA, 2014).

À medida que a influência crescia na sociedade, em Nova York, seus dirigentes envolveram-se na política, expandiam suas atividades para outras cidades americanas e, mais tarde, no período da 1ª Guerra Mundial, direcionaram a entidade para o crime, praticando extorsões, sequestros e assassinatos e montando redes de prostituição. (SEQUEIRA, 1996, p. 276)

No Brasil, o crime organizado iniciou entre o século XIX e XX com a conduta dos jagunços e capangas de grandes fazendeiros no sertão nordestino: o cangaço. Os Cangaceiros organizavam-se hierarquicamente, contavam com o apoio dos fazendeiros e políticos da época, inclusive de políticos corruptos que lhes forneciam armas e munições. O Cangaço ficou conhecido pela figura de seu líder Virgulino Ferreira da Silva (“Lampião”). O autor ainda cita, no início do século XX, o jogo do bicho como a primeira infração penal organizada no Brasil.

Tal jogo foi popularizado e patrocinado por grupos organizados de policiais e políticos corruptos. (LIMA, 2014, p. 9).

As organizações brasileiras mais perigosas tiveram origem no interior das prisões no Rio de Janeiro, entre 1970 e 1980, o Comando Vermelho e na década de 90, no presídio de segurança máxima de Taubaté/São Paulo, surge o Primeiro Comando da Capital (PCC) que se organizou para atuar em vários Estados do país com a finalidade de elaborar rebeliões, roubos a bancos, extorsões mediante sequestro, tráfico de drogas com conexões internacionais e assaltos de integrantes de outras organizações (LIMA, 2014, p. 10).

O crime organizado no Brasil só cresceu com o tempo, tendo em vista alta lucratividade e muitos os ramos explorados: tráfico de drogas, pessoas, armas e de animais silvestres; as milícias; a pirataria, entre outras práticas. Dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública, edição nº 148, há no Brasil 53 Facções Criminosas em atividade nas 27 unidades federativas. Exemplo: PCC, CV, Amigos dos Amigos, Terceiro Comando Puro, Primeiro Comando de Vitória, Trem Bala, Milícias, Família Terror do Amapá, Amigos Para Sempre e União do Crime do Amapá, Cartel do Norte, Bonde dos 13, Guardiões do Estado, Novo Cangaço, Bonde do Maluco, Bonde dos 40, Nova Okaida, Estados Unidos, Família Monstro, Comboio do Cão. (Jovem Pan, 2023)

2.1 Comando Vermelho – CV

O Comando Vermelho surgiu no Instituto Penal Cândido Mendes, presídio localizado em Ilha Grande/RJ, por meio da convivência entre presos comuns e presos políticos durante o regime militar o que tornou possível aos presos comuns lições sobre organização, estrutura hierárquica, ações de proteção e enfrentamento ao sistema estatal com os presos políticos. (AMORIM, 2003).

As primeiras ações adotadas pelo CV dentro do Presídio foi a criação do chamado “caixa comum” da organização. Tratava da arrecadação em dinheiro proveniente das ações criminosas de integrantes que se encontravam em liberdade. Estes valores arrecadados financiavam fugas, melhorias nas condições carcerárias e ajuda a seus familiares. Este assistencialismo é uma das características do grupo garantindo assim o respeito e a autoridade perante os demais encarcerados. (AMORIM, 2003).

Em 1980, a facção passou a praticar o assistencialismo nas comunidades e isto fez com que assumissem setores como saúde, educação, segurança e lazer. Eles acabaram montando um

poder paralelo uma vez que determinavam quem poderia frequentar aquela localidade. (AMORIM, 2003).

Outra característica marcante é a organização deixar de priorizar o assalto a banco e passar a ter como principal negócio o tráfico de drogas e de armas. Além disso, foi criada uma justiça própria para garantir o respeito e obediência dos moradores das favelas: a intimidação por meio da violência. Característica comum nas organizações criminosas que se assemelha com o código de crueldade das organizações criminosas estrangeiras: o Código de Omertá. (FERNANDES, FERNANDES, 1995).

O CV ganhou reputação devido seu alto grau de periculosidade, poderio bélico e financeiro. Atualmente, a organização ocupa o posto de segunda maior organização do Brasil apesar de ter sido a primeira a chegar ao Paraguai, onde busca drogas e armas. (Jovem Pan, 2023).

2.2 Terceiro Comando - TC

As informações a respeito da origem do Terceiro Comando são contraditórias, pois alguns afirmam que ocorreu após o ano de 1994 e outros acreditam que seu surgimento foi em 1980 a partir da Falange Jacaré que se opunha ao CV. (FERRO, 2009).

Há informações a respeito de sua origem ter sido em decorrência de uma divisão do Comando Vermelho associada a policiais que iniciaram suas atividades criminosas. Por exemplo: o traficante Zacarias Gonçalves Rosa Neto, o Zaca, que era Policial Militar e acabou travando uma disputa pelo controle do tráfico de drogas no Morro Dona Marta com o traficante Márcio Amaro de Oliveira, o “Marcinho VP” (Folha de São Paulo, 2021).

Nas organizações criminosas tanto as brasileiras quanto as estrangeiras são comuns a existencia de disputas internas que acabam gerando conflitos, divisões e o surgimento de outras organizações criminosas. Com o Terceiro Comando não foi diferente e em 2002 há um racha e surge uma organização criminosa dissidente: o Terceiro Comando Puro tendo como líderes Nei da Conceição Cruz, o “Facão” e Robson André da Silva, o “Robinho Pinga”. (TURRIONE, 2022)

Em setembro de 2002 o CV, liderado por Luiz Fernando da Costa, “Fernandinho Beira-Mar”, promove uma grande rebelião no presídio de Bangu I e nesta ação um dos principais líderes do TC foi assassinado, Ernaldo Pinto Medeiros, o “Uê”, dando por fim a aliança existente entre o TC e a ADA. Desde então as principais lideranças do TC migraram para ADA ou para o TCP. (TURRIONE, 2022)

2.3 Terceiro Comando Puro – TCP

A rebelião na Penitenciária Laércio da Costa Pellegrino (Bangu I), ocorrida em setembro de 2002, comandada por “Fernandinho Beira-Mar”, líder do CV, culminou na execução de diversos membros de facções criminosas rivais: ADA e TC. Um dos criminosos morto foi Ernaldo Pinto Medeiros, o “Uê”, chefe do TC. Diante deste fato, alguns membros do TC acabaram migrando para o Terceiro Comando Puro. Assim, o TCP passa a ter força e a dominar comunidades e pontos de vendas de entorpecentes na cidade do Rio de Janeiro. (TURRIONE, 2022).

Segundo a autora o TCP tem origem no conjunto de favelas Complexo da Maré, Zona Norte do Rio de Janeiro, em 2002. Ou seja, também, surgiu da divisão de outra organização criminosa anterior: o Terceiro Comando. Esta divisão foi coordenada por Nei da Conceição, “o Facão”, um dos fundadores do grupo juntamente com Robson André da Silva, o “Robinho Pinga”. No ano de sua fundação sua ação principal era o tráfico de drogas.

Observa-se uma característica comum presente nas organizações criminosas brasileiras: o tráfico de drogas e armas, assim como, a lavagem de dinheiro. Outras formas de arrecadação de dinheiro do TCP são: a venda de gás e água nas comunidades e o controle de transporte por meio de vans em determinadas regiões da cidade. Este comércio não é baseado no princípio da livre concorrência, ou seja, o morador que não adquire gás e água nos pontos de venda da organização ou que utiliza vans que não são controladas pela organização estão sujeitos a todo o tipo de retaliação, inclusive a morte.

2.4 Amigos dos Amigos -ADA

A organização criminosa Amigos dos Amigos é uma das maiores organizações criminosas do Estado do Rio de Janeiro fundada entre os anos de 1994 e 1998 dentro do sistema penitenciário. O principal fundador foi o traficante Ernaldo Pinto de Medeiros, o “Uê”, ex-integrante do Comando Vermelho, que se associa a José Carlos dos Reis Encina, o “Escadinha”, um dos fundadores e líderes de maior destaque do CV, e a Celso Luiz Rodrigues, o “Celsinho da Vila Vintém” fundando a organização criminosa Amigos dos Amigos (ADA). (AMORIM, 2003).

Diferentemente de outros traficantes de condutas violentas e consumidores de drogas, “Uê” tinha um conceito diferente do tráfico, pois entendia o comércio ilícito de drogas como algo empresarial. Em 1996 a organização já dispunha de uma grande estrutura de distribuição

de drogas, assim como ligações com produtores de cocaína dos países vizinhos ao Brasil (Colômbia, Paraguai e Bolívia). (AMORIM, 2003).

Uê acabou transformando a organização criminosa numa empresa com setores de: aquisição de matéria prima, transporte, refino, distribuição em pontos de vendas e o comércio propriamente dito. Com esta visão empresarial, no início da década de 2000, acaba se unindo a outra organização criminosa: o Terceiro Comando. Esta união consistia em respeito ao território de cada um sem a existência de ataques bem como a união de forças para a invasão e tomada de territórios dominados pelo CV.

Em 2002 a união entre TC e ADA se enfraquece, quando o traficante “Fernandinho Beira-Mar” comanda uma rebelião no interior do Presídio de Segurança Máxima Bangu I. Neste episódio, “Beira-Mar” mata o fundador da ADA, seu rival “Uê”, e com isso o Comando Vermelho de “Beira-Mar” consegue atingir seu objetivo de acabar com a união entre TC e ADA. Alguns romperam com a ADA e fundaram o TCP. (TURRIONE, 2022).

Em outubro de 2008 “Nem” modifica sua forma de atuação na comunidade: passa a ter uma conduta extremamente violenta ordenando a execução de vários comparsas e moradores da comunidade que não concordavam com suas opiniões e decisões. Está violência não ficava apenas no campo das ordens, uma vez que o traficante executava ou estava presente nas execuções de integrantes de sua organização que praticavam atos considerados como traições.

“Nem” foi preso em novembro de 2011 por policiais do Batalhão de Choque da Polícia Militar do Rio de Janeiro em uma operação realizada nas proximidades do Clube Naval, zona sul do Rio. Após abordarem os Policiais Militares afirmaram que iriam revistar o veículo e que, em um primeiro momento, foi apresentado como pertencente ao Consulado do Congo alegando imunidade. A Polícia Federal foi acionada e o veículo escoltado a sede da Polícia Federal/ RJ onde o carro foi revistado e o traficante encontrado e preso. Poucos dias depois foi instalada na Favela da Rocinha uma Unidade de Polícia Pacificadora (UPP).

2.5 Milícias

A milícia é um agrupamento formado por pessoas comuns que não fazem parte dos órgãos de segurança pública ou forças armadas de um país, mas utilizam armas e o poder de polícia em determinadas comunidades. No Brasil o Estado do Rio de Janeiro possui o maior número de milícias. (SOUZA, 2008)

A princípio a milícia foi vista de forma positiva, pois se apresentava para as comunidades carentes alegando combater o tráfico e trazer harmonia e paz para a população.

Entretanto, as milícias necessitavam de fonte de renda e passaram a cobrar taxas de proteção e a explorar o transporte alternativo na comunidade onde haviam se instalado.

As Milícias cariocas possuem a característica de serem formadas por agentes públicos ou ex-agentes públicos, sendo a maioria policiais militares, policiais civis, bombeiros, agentes penitenciários e membros das forças armadas. Considera -se que a origem das milícias reside na segurança privada informal e ilegal na busca pelo segundo trabalho como alternativa para aumentar seus rendimentos face aos baixíssimos salários pagos. Para o autor, o orçamento destinado à área de Segurança Pública é irreal e inviabiliza sua manutenção. (SOUZA, 2008)

Os baixos salários na segurança pública associado ao fato do Estado estar ausente em comunidades carentes fez com que passassem a se organizar e tentar se auto proteger. A simples autodefesa transforma - se na mais perigosa e estruturada das organizações criminosas que passam à cobrança de taxas de segurança, exploração de transporte alternativo, comércio de gás e água, controle dos sinais de televisões a cabo clandestinas e de internet nas comunidades. (SOUZA, 2008)

As milícias se assemelham ao tráfico de drogas em alguns pontos: domínio territorial e populacional de determinada localidade, finalidade de lucro, ações violentas na tomada de um território através de violência armada e morte de inimigos. A violência miliciana impõe regras de conduta e comportamento, leis próprias nas favelas, toque de recolher e, na hipótese de descumprimento de tais regras, os juízes e aplicadores das penas são os próprios milicianos cuja penalidade é a morte, ou seja, substituem o Estado e desenvolvem as atividades legislativa, executiva e judiciária daquela localidade. (SOUZA, 2008)

Outra característica é a participação direta de agentes públicos com infiltração nos poderes constituídos e órgãos estatais e fazem questão de divulgar nas comunidades que são do corpo de bombeiros, policial militar, policial civil, agentes penitenciários, guardas municipais e membros das forças armadas com a finalidade de demonstrar que o miliciano é uma pessoa preparada para garantir a segurança na comunidade e justificando a cobrança das taxas de segurança. (SOUZA, 2008)

O autor destaca o relacionamento dos milicianos com políticos e até mesmo o envolvimento direto com cargos políticos, pois apoiam determinados candidatos e obrigam os moradores a votarem em seus candidatos, além disso apenas determinados candidatos podem fazer campanha eleitoral na comunidade. Os milicianos se candidatam a cargos políticos e são eleitos pelo voto da comunidade que dominam, ou seja, o antigo voto de cabresto do início da República em nosso país e este procedimento fere todo o processo eleitoral e a democracia de nosso país.

Diante de todos os fatos narrados podemos ressaltar que as milícias são organizações extremamente perigosas e com estrutura próxima das Máfias italianas, porém, com poderio destrutivo de grande escala pois controlam votos, elegem representantes no parlamento, cometem crimes graves, administram os serviços nas comunidades, impõem suas próprias leis, julgam e executam as pessoas. Uma organização que coloca em risco o Estado Democrático de Direito.

2.6 Primeiro Comando da Capital – PCC

O Primeiro Comando da Capital foi fundado em 1993 na Casa de Custódia de Taubaté/SP (“Piranhão”). Local considerado de segurança máxima para onde os presos de alta periculosidade eram transferidos. Na fase de criação, também, foi chamado de Partido do Crime ou Partido Comunista Carcerário com a finalidade de combater o que chamam de “opressão dentro do sistema prisional paulista”, a violação de direitos dos presos prevista na Lei de Execuções Penais (Lei nº 7210 de 1984) e vingar os cento e onze presos que foram mortos no “Pavilhão 9” da Casa de Detenção de São Paulo/SP, conhecido como “Massacre do Carandiru”. (PORTO, 2008).

Nesta época cria seu estatuto com objetivos claros e dever de lealdade entre seus integrantes. No estatuto encontra-se a criação do “caixa” da organização cuja contribuição deriva dos membros tanto presos como em liberdade. Este “caixa” utiliza-se para pagamento de advogados, ajuda aos familiares dos presos e ações de resgate. (PORTO, 2008).

Em fevereiro de 2001 Carlos Ambrósio, o “Sombra”, assume a liderança do PCC e coordena uma megarrebelião em vinte e nove presídios paulistas de forma simultânea. As ordens foram emanadas e recebidas por meio de aparelhos celulares. Após cinco meses desta megarrebelião, “Sombra” foi morto por cinco membros do PCC em uma disputa interna pela liderança da organização. A organização criminosa passou a ser liderada por José Márcio Felício, o “Geleirão” e César Augusto Roris da Silva, o “Cesinha” considerados líderes ativos e “radicais”. Enquanto chefiaram o PCC ordenaram ações e atentados contra prédios públicos. (PORTO, 2008).

Entretanto, uma ala da organização tida como “moderada” não concordava com as ações dos líderes e acabaram assumindo o controle da organização em novembro de 2002, quando o PCC passou a ser liderado por Marcos Willians Herbas Camacho, o “Marcola”.

Em maio de 2006, com o objetivo de espalhar o terror e o medo para a sociedade, o PCC iniciou uma série de ataques cujos principais alvos eram policiais civis e militares, guardas

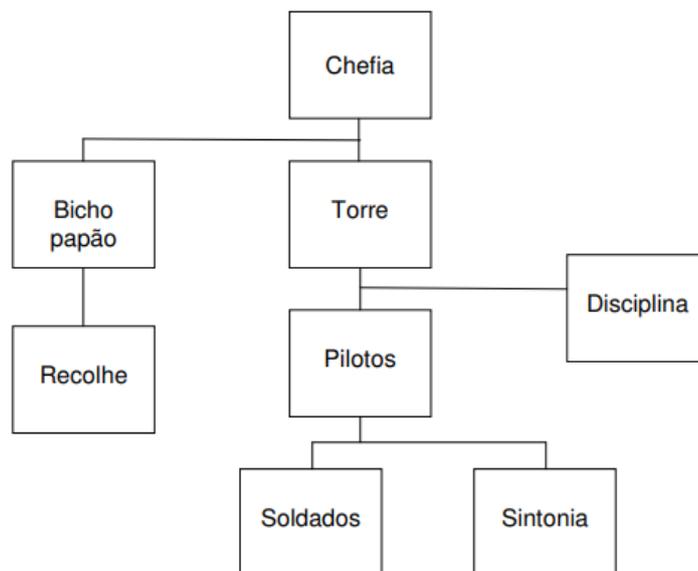
municipais e agentes penitenciários. Não importava o grupo ou local de trabalho dos profissionais da segurança pública, bastava esta condição para se tornar alvo. (SOUZA, 2008)

No mesmo período, desencadeou a segunda megarrebelião de sua história em setenta e três presídios, com presos rebelados em São Paulo e nas cidades de Campo Grande/MS e Dourados/MS. Este é outro dado interessante, pois a organização se instalou com ramificações nos Estados de Mato Grosso do Sul, Paraná, Bahia e em Minas Gerais. Cabe ainda destacar que as ações se deram após a transferência de diversos líderes da organização para presídios distantes da capital São Paulo. (SOUZA, 2008)

Investigações da Polícia Civil e do Ministério Público de São Paulo, que mapeou toda a organização criminosa de forma detalhada, constataram que o PCC passou por modificações estruturais ao longo de sua existência, transformando-se de uma organização verticalizada em uma organização formada por células ou anéis que possui autonomia e discricionariedade própria em sua área de atuação, seja dentro ou fora dos presídios. Membros da organização se instalaram em países produtores de maconha como o Paraguai e de cocaína como a Bolívia e a Colômbia para adquirir drogas diretamente dos fornecedores. (SOUZA, 2008).

De acordo com a figura 1 apenas alguns membros de nível diferente se relacionam: os “pilotos” se relacionam apenas com “torre”, “soldados” e “sintonia”, mas nunca com a chefia. (SOUZA, 2008).

Figura 1 – organograma do PCC:



Fonte: Souza (2008).

O PCC era aliado do CV, mas a aliança de 23 anos se rompeu no ano de 2016 após a morte do traficante Jorge Rafarti, o rei do tráfico da fronteira do Brasil com o Paraguai que foi

executado com dezesseis tiros de uma metralhadora calibre ponto cinquenta e o PCC seria o possível responsável. Com isso deu-se início a uma Guerra entre o PCC e o CV pela disputa do poder em um dos principais corredores de transporte de maconha e cocaine da América do Sul. (JOVEM PAN, 2023)

Dados do Documentário Jovem Pan, em 22 de julho de 2023, o PCC conseguiu criar uma rota direta do Paraguai ao Porto de Santos/SP assumindo o controle da entrada da droga no país até sua remessa à Europa e Estados Unidos chegando a movimentar, entre 2018 a 2019, um bilão de reais. Além deste controle, há o tráfico de varejo, ramificações internas de distribuição de drogas no Brasil e atualmente é o maior grupo criminoso do Brasil e América do Sul e conta com mais de trinta mil integrantes movimentando cerca de um bilhão de reais anuais e está presente em vinte e dois Estados da Federação com ligação na Bolívia Uruguai, Paraguai, Colômbia e Venezuela. (JOVEM PAN, 2023)

3 ASPECTO JURÍDICO

Com a disseminação das organizações criminosas pelo mundo, as forças internacionais resolveram tomar uma medida, tendo em vista combater severamente essa “nova” modalidade criminosa que vinha crescendo com muita velocidade. Com o intuito de prevenir e combater de forma eficaz a criminalidade organizada transnacional, a Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado, mais conhecida como Convenção de Palermo, definiu os conceitos de grupo criminoso organizado, infração grave, grupo estruturado, bens, produto do crime, bloqueio, confisco, entrega vigiada e organização regional de integração econômica. (MENDRONI, 2012).

Segundo Lima a Convenção de Palermo estava sendo utilizada como parâmetro para fazer a definição das organizações criminosas, pois o legislador brasileiro nesta época era inerte, pois a legislação brasileira não trazia um conceito legal, ou seja, não existia uma norma feita no Brasil definindo as organizações criminosas no ordenamento jurídico nacional. (LIMA, 2014).

A Convenção, contra o Crime Organizado Transnacional, trazia a seguinte definição: “grupo estruturado de três ou mais pessoas, existente há algum tempo e atuando com o propósito de cometer uma ou mais infrações graves enunciadas na presente convenção, com intenção de obter, direta ou indiretamente, um benefício econômico ou outro benefício material. ”. Tal norma internacional encontrou resistência no Brasil, tendo em vista que o fato de um tratado internacional definir o conceito de “organização criminosa” seria uma violação aos princípios

da legalidade e da reserva legal, pois estariam tirando a competência exclusiva do legislador brasileiro em criar leis. (LIMA, 2014)

Em 2012 a definição legal brasileira surgiu quando o Supremo Tribunal Federal (STF), em seu Habeas Corpus N° 96.007/SP absolveu os bispos da Igreja Renascer das acusações de organização criminosa, tendo em vista a falta de legislação nacional sobre o assunto em questão, pois a época não existia a definição legal de organização criminosa e muito menos uma penalidade prevista no ordenamento jurídico brasileiro. Era impossível condenar e aplicar qualquer pena aos réus e após a decisão proferida pelo STF, o Congresso Nacional se viu obrigado a regulamentar o assunto, ou seja, era preciso legislar sobre a matéria em questão, tendo em vista a grande repercussão negativa que tal decisão gerou em toda sociedade.

Foi criada a Lei 12.694/2012, que versa sobre a formação do juízo colegiado para julgamento dos crimes praticados por organizações criminosas, que entrou em vigência no dia 23 de outubro de 2012, trazendo em seu artigo 2° o esperado conceito:

Art. 2° Para os efeitos desta Lei, considera-se organização criminosa a associação, de 3 (três) ou mais pessoas, estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de crimes cuja pena máxima seja igual ou superior a 4 (quatro) anos ou que sejam de caráter transnacional.

A lei apresenta a definição das organizações criminosas e a formação do juízo colegiado deixando de fora todo o processo de investigação e produção de provas. Com a intenção de acabar com todas as dúvidas e incertezas deixadas por sua antecessora o legislador traz a Lei 12.850/2013 trazendo o conceito de organização criminosa, os métodos de investigação criminal, os meios de obtenção de prova, infrações penais correlatas e o procedimento criminal, ou seja, certamente uma lei bem mais clara e completa que a anterior.

Art. 1° Esta Lei define organização criminosa e dispõe sobre a investigação criminal, os meios de obtenção da prova, infrações penais correlatas e o procedimento criminal a ser aplicado.

§ 1o Considera-se organização criminosa a associação de 4 (quatro) ou mais pessoas estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de infrações penais cujas penas máximas sejam superiores a 4 (quatro) anos, ou que sejam de caráter transnacional.

A Lei 12.850/2013 mais completa e com institutos jurídicos modernos para combater o avanço das organizações criminosas, como a colaboração premiada, a ação controlada e a infiltração de agentes. Mesmo diante deste arcabouço legislativo, as organizações criminosas

não tiveram seu crescimento freado pela legislação brasileira, pelo contrário, a cada dia essas organizações crescem mais e tomam conta, em especial, dos presídios brasileiros.

As organizações evoluíram acompanhando o desenvolvimento social e global sendo assim necessária uma legislação mais rígida, pois elas têm demonstrado significativo aumento em sua estruturação, organização, capital e até mesmo o grau de influência em órgãos do Estado como observa-se nas informações relatadas neste artigo. Elas são verdadeiras empresas hierarquizadas com operações, muitas vezes, atuando de forma globalizada.

Segundo documentário “Entre Lobos”, disponível na plataforma Brasil Paralelo, agem, assim, em conjunto com o poder público ou com grupos de criminosos privados, ostensivos e violentos, mas que têm como objetivo final a obtenção de vantagem financeira ilícita. Podemos considerá-las um verdadeiro “câncer” na sociedade. Com o novo conceito de organização criminosa, trazido pela lei tem-se o propósito de avançar na repressão a criminalidade organizada. (Brasil Paralelo, 2022)

4 INTEGRAÇÃO ENTRE FORÇAS DE OPERAÇÕES ESPECIAIS E INTELIGENCIA NA REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO

Por meio do monitoramento de atividades suspeitas e de análise de informações obtidas a inteligência policial consegue identificar os principais membros e métodos de atuação. Procura obter todas as informações sobre o inimigo. “Informa-te exatamente de todas as suas relações, suas ligações e interesses recíprocos [...] mantém espiões por toda a parte. Informa-te de tudo, mas nada negligencie do que descobrires. Mas, tendo descoberto algo, se extremamente discreto” (TZU, 2006).

A cooperação e integração entre órgãos e instituições, nacional e internacional, na troca de informações e cooperação em investigações conjunta permite ampliar o alcance da investigação e identificar conexões entre organizações criminosas em diferentes regiões. A primeira ordem de busca da atividade de inteligência na história é bíblico:

E falou o SENHOR a Moisés, dizendo: Envia homens que espiem a terra de Canaã, que eu hei de dar aos filhos de Israel; de cada tribo de seus pais enviareis um homem, sendo cada um príncipe entre eles. E enviou-os Moisés do deserto de Parã, segundo a ordem do Senhor; todos aqueles homens eram cabeças dos filhos de Israel. (Bíblia, Números, 13, 1-3)

As organizações criminosas, por conta da grande influência e impactos negativos sobre os campos social, econômico e político, afetando diretamente a segurança física de cidadãos,

pelo controle informal de comunidades são uma ameaça constante para a ordem pública. Logo, após todo conteúdo acima relatado quão necessário se faz a integração entre forças de operações especiais e inteligência na repressão ao crime organizado?

Exemplifica-se abaixo relato apresentado por estudiosos e pesquisadores da área no 1º Seminário Internacional de Editores e Pesquisadores na Área de Segurança Pública, realizado em Brasília, em 2021.

Em 2017, a PMSC deflagrou a denominada operação “Bozano” na região denominada Frei Damião situada no Bairro Brejaru, município de Palhoça/SC. A Agência de Inteligência do 16º Batalhão da PMSC, responsável pela área, conseguiu identificar rotinas, integrantes e funções, além da cadeia de ações desenvolvidas pelos integrantes da organização criminosa denominada Primeiro Grupo Catarinense, os quais haviam dominado a região. As informações coletadas pela AI relacionadas a estrutura criminosa organizada identificada foi descrita em um relatório técnico Relatório Técnico Operacional, o qual foi encaminhado pelo Comandante da Unidade Policial Militar para o Ministério Público da Comarca de Palhoça/SC.

Na “Operação Bozano”, evidencia-se a importância do relatório para subsidiar ações de combate às estruturas criminosas organizadas, potencializando cooperação e articulação de diversos órgãos públicos, com diferentes níveis de autoridade, missão e decisão sobre esse problema público complexo: as organizações criminosas. Estas informações sobre a operação Vinícius foram apresentadas pelos senhores Luiz Marchi e Vinícius Sá no 1º Seminário Internacional de Editores e Pesquisadores na Área de Segurança Pública (2021).

Cerca de 150 policiais civis e militares deflagraram a Operação Loftus, que visa cumprir 28 mandados de prisão, busca e apreensão nos municípios sergipanos de Aracaju, Barra dos Coqueiros, Malhada dos Bois, Propriá e Nossa Senhora do Socorro. As investigações do Departamento de Narcóticos (Denarc) duraram cerca de três meses e possuem o objetivo de desarticular uma organização criminosa voltada ao narcotráfico com ramificações em todo o estado. Dentre os materiais já apreendidos na operação estão: sete tabletes de cocaína, maconha, uma prensa, munições, balanças de precisão e seis armas de fogo. (A8 SERGIPE, 2021)

O tema policiamento orientado pela inteligência possui considerável doutrina no exterior, inclusive em caráter normativo, contudo é bastante escassa no Brasil, cabendo aos pesquisadores da área aprofundarem seus estudos no tema e construir uma doutrina nesse sentido, mais adequada à estrutura e realidade do sistema brasileiro de segurança pública.

A integração entre as forças policiais sendo operacionalizada pela atuação dos grupos de inteligência e unidades especializadas das Polícias têm surtido grandes resultados e o estímulo ao desenvolvimento e manutenção de parcerias é fator importante. Por fim, no

enfrentamento integrado, observa-se que se faz necessário para implantar um plano estratégico de forma eficaz devido a complexidade e extensão dos danos causados pelas organizações criminosas que possuem estrutura empresarial definidas pela globalização proporcionando sistemas avançados e sua propagação contínua em vários países.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A violência, corrupção e criminalidade organizada aparece em todas as camadas da sociedade. No Brasil, a repressão às organizações criminosas, é um desafio complexo que requer uma abordagem multidisciplinar e coordenada. A análise do contexto histórico e jurídico, a integração entre as forças de segurança e o uso eficiente da inteligência são elementos-chaves para combater essa forma de criminalidade.

Neste artigo nota-se a grande influência das organizações internacionais e muitas são as características semelhantes as facções Brasileiras. Verifica-se por meio desta pesquisa que alguns autores, como Silva, divergem sobre o início das organizações criminosas no Brasil.

Avalia-se a legislação relacionada às organizações criminosas no Brasil desde a lei nº 12.694, de 24 de julho de 2012, e a nº 12.850, de 2 de agosto de 2013, que traz mudanças para uma melhor repressão ao crime organizado. Por fim, a importância do policiamento orientado pela inteligência com a integração entre as forças policiais com atuação dos grupos de inteligência e unidades especializadas dos órgãos públicos no enfrentamento integrado.

Observa-se que a integração entre forças de operações especiais e inteligência na repressão ao crime organizado não tem sido efetivo, apesar de alguns resultados positivos, pois verifica-se que a legislação e a repressão são inadequadas para conter o crescimento desta criminalidade pelo Poder Estatal segundo dados publicados no Anuário Brasileiro de Segurança Pública, no segundo semestre de 2021 que confirma a existência de cinquenta e três facções criminosas em atividade nas vinte e sete unidades federativas com base em investigações e monitoramentos de diferentes órgãos dos governos federal e estaduais realizado por meio do Núcleo de Jornalismo Investigativo da Record TV.

Assim, espera-se que este projeto de pesquisa contribua para o avanço do conhecimento nesta área de atuação e para o desenvolvimento de estratégias mais eficazes na repressão a este tipo de criminalidade ademais é necessário a integração entre forças de operações especiais e inteligência na repressão a estas organizações criminosas.

REFERÊNCIAS

A8 Sergipe, Disponível em: <https://a8se.com/noticias/policia/policia-desarticula-organizacao-criminosa-de-traffic-em-sergipe/>. Publicado em 16 de julho de 2021. Acesso em 07 de outubro de 2023

AMORIM, Carlos. “CV – PCC – A Irmandade do Crime” Rio de Janeiro: Record, 2003.

BIBLIA, N.T. João. Português. *In*: Bíblia sagrada. Números, 13, 1-3

BRASIL, Anuário Brasileiro de Segurança Pública. Ed Especial, nº 148, 2022. Disponível em: <https://fontesegura.forumseguranca.org.br/as-53-faccoes-criminosas-brasileiras/> Acesso em 10 de agosto de 2023

BRASIL, Lei nº 7210, de 1984. Lei de Execuções Penais. Vade Mecum. Ed Saraiva, 2022.

BRASIL, Lei nº 12.694/2012, dispõe sobre o processo e o julgamento colegiado em primeiro grau de jurisdição de crimes praticados por organizações criminosas; altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal, e as Leis nºs 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, e 10.826, de 22 de dezembro de 2003; e dá outras providências. Vade Mecum. Ed Saraiva, 2022.

BRASIL, Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013. Define organização criminosa e dispõe sobre a investigação criminal, os meios de obtenção da prova, infrações penais correlatas e o procedimento criminal; altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); revoga a Lei nº 9.034, de 3 de maio de 1995; e dá outras providências. Vade Mecum. Ed Saraiva, 2022.

BRASIL, 1º Seminário Internacional de Editores e Pesquisadores na Área de Segurança Pública, de 24 a 26 de novembro de 2021. Brasília.

BRASIL, Supremo Tribunal Federal. Acórdão do processo DO HABEAS CORPUS: HC 96007 SP, Relator: Min. MARCO AURÉLIO, Data de Julgamento: 12 de junho de 2012, Primeira Turma, Data de Publicação: DJe-027. Divulgado em: 07 de fevereiro de 2013. Publicado em 08 de fevereiro de 2013. Disponível: Supremo Tribunal Federal STF - Habeas Corpus: HC 96007 SP | Jurisprudência (jusbrasil.com.br) Acesso em 20 de julho de 2023.

BRASIL, Documentário Entre Lobos – Plataforma Brasil Paralelo. 2022. <https://site.brasilparalelo.com.br/>. Acesso em 22 de outubro de 2022.

CONVENÇÃO da Organização das Nações Unidas sobre a delinquência Organizada Transnacional. Acesso em 15 de agosto de 2022. Disponível em: <https://1library.org/article/conven%C3%A7%C3%A3o-das-na%C3%A7%C3%B5es-unidas-contra-a-delinq%C3%BC%C3%A7%C3%A3o-organizada.zpn5gory>

FERNANDES, Newton; FERNANDES Valter. Criminologia integrada. São Paulo: Ed Revista dos Tribunais, 1995.

JOVEMPAN. Disponível em: <https://jovempan.com.br/noticias/brasil/com-53-faccoes-crime-organizado-no-brasil-gira-em-torno-de-grupo-que-ameacou-moro-filiados-nao-param-de-crescer.html> Acesso em: 04 de abril de 2023.

LIMA, Renato B. Legislação Criminal Especial. 2 ed. Salvador. Ed. Juspodivm, 2014;

MENDRONI, Marcelo B. Crime organizado: Aspectos gerais e mecanismos legais. 4 ed. São Paulo. Ed. Atlas, 2012.

OBREGON, Sônia Regina De Grande Petrillo. Crime organizado ou organização criminoso: a experiência comparativa e a evolução comparativa do Brasil.

PETRY, Sabrina. Folha de São Paulo. 11 de janeiro de 2021. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/cotidian/ff1101200117.htm> Acesso em: 02 de outubro de 2022.

PORTO, R. Crime organizado e sistema Prisional. Atlas, 2008.

SEQUEIRA, C. A. G de. Crime organizado: aspectos nacionais e internacionais. Revista Brasileira de Ciências Criminais, n.º 16, outubro /dezembro. 1996.

SILVA, Eduardo Araújo. Crime Organizado: Procedimento Probatório. São Paulo: Atlas, 2003.

SILVA, Eduardo Araujo da. Organizações Criminosas: aspectos penais e processuais da Lei nº 12.850/2013. São Paulo. Ed Atlas, 2014.

SOUZA, António Francisco. A polícia no estado de direito. São Paulo: Ed Saraiva, 2008.

TURRIONE, Stephannie. Evolução Histórica da Organização Criminosa. JusBrasil, 2022. Disponível em <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/evolucao-historica-da-organizacao-criminosa/1481753804> Acesso em janeiro de 2023.

TZU, Sun. A arte da guerra: por uma estratégia perfeita. Tradução Heloisa Sarzana Pugliesi e Márcio Pugliesi. São Paulo: Madras, 2005.